SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255** **CONTRATAÇÃO N° 927929-3/2026**	Abertura às **10:00** h em **19/11/2026** no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br
Edital também disponível no sítio eletrônico https://am.senac.br/licitacoes	
OBJETO	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS – 0 KM, COM AS REVISÕES PROGRAMADAS DO PERÍODO DE GARANTIA INCLUSAS, COMPREENDENDO PICK-UP, FURGÃO LEVE E FURGÃO GRANDE PARA CARGA, DESTINADOS À RENOVAÇÃO DA FROTA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO SENAC/AM.	
VALOR ESTIMADO	
SIGILOSO	
REGISTRO DE PREÇOS	**VISTORIA OBRIGATÓRIA**
☐SIM ☒NÃO ☐ NÃO SE APLICA	☐SIM ☒NÃO
INSTRUMENTO (Art. 31, Res. 1.270/2024 SENAC)	**FORMA DE ADJUDICAÇÃO**
☒PEDIDO DE COMPRA ☐CONTRATO	☒ ITEM ☐ GRUPOS
CRITÉRIO	**MODO DE DISPUTA**
☒MENOR PREÇO ☐MAIOR DESCONTO ☐MAIOR OFERTA	☒ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO ☐ N.A
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA	
ATÉ 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo (a) Pregoeiro (a), conforme ITEM 13.1 do presente Edital.	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	
Conforme ITEM 13 deste Edital.	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES:	
6.1. O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste edital, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do SENAC/AM devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@am.senac.br, até o dia **16/11/2026**, no horário de funcionamento da CPL de 9:30hs às 18:30hs horário de Brasília–DF, sob pena de não acolhimento. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.	

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

CONTRATAÇÃO N° 927929-3/2026

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, através do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designados pela Portaria nº 0131/2026, torna público que promoverá a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme as disposições da Resolução SENAC nº 1.270/2024, especialmente o art. 31, e demais normas aplicáveis ao Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS – 0 KM, COM AS REVISÕES PROGRAMADAS DO PERÍODO DE GARANTIA INCLUSAS, COMPREENDENDO PICK-UP, FURGÃO LEVE E FURGÃO GRANDE PARA CARGA, DESTINADOS À RENOVAÇÃO DA FROTA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO SENAC/AM**,** conforme quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação será formalizada por intermédio de Pedido de Compra, nos termos do art. 31 da Resolução SENAC nº 1.270/2024.

1.2.1. O Pedido de Compra integrará, para todos os efeitos, o presente Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela Contratada, constituindo instrumento hábil para disciplinar as obrigações das partes, condições de fornecimento, prazos, sanções, garantias, assistência técnica e revisões programadas previstas para o objeto.

1.2.2. O recebimento definitivo dos veículos não extingue as obrigações relativas à garantia, assistência técnica e revisões programadas previstas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta da Contratada, as quais permanecerão vigentes pelos respectivos prazos estabelecidos.

1.3. Especificações técnicas e demais informações, encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.4. Fazem parte integrante do presente Edital de licitação, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III: Modelo de Declaração de Aceitação de Edital; e

1.5. Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Compras.gov.br, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC**,** aprovada pela Resolução nº 1.270/2024– Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. As instruções estabelecidas neste Edital determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até o envio do Pedido de Compra.

2.2. Alegações de desconhecimento dos termos e condições deste Edital, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTA COMERCIAL.

2.3. O presente edital ficará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

2.3.1. Local da sessão – Portal de compras do Governo Federal, https://www.gov.br/compras/pt-br;

2.3.2. Portal do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional Amazonas – https://am.senac.br/licitacoes.

2.3.3. **Código UASG:** 927929

2.4. **NÃO SE APLICA À PRESENTE LICITAÇÃO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

2.5. **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC AMAZONAS**, sediado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Setor de Licitação,

3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM.

2.6. **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**: de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 09:30hs às 18:30hs (horário de Brasília).

3. DA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME DAS MEs E EPPs

3.1. Esta licitação é promovida por entidade de direito privado integrante do Sistema S, cuja natureza jurídica paraestatal não a sujeita de forma compulsória à Lei Complementar nº 123/2006. Assim, por decisão administrativa previamente fundamentada, não será adotado o critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da referida norma, tampouco quaisquer benefícios automáticos destinados a microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.2. O julgamento observará exclusivamente os critérios objetivos deste Edital, sem aplicação de benefícios em razão do porte, assegurada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte em igualdade de condições com os demais licitantes.

3.3. O certame será parametrizado no Compras.gov.br sem tratamento diferenciado a ME/EPP. Havendo aplicação automática pelo sistema, o Pregoeiro registrará o fato em ata e restabelecerá a ordem de classificação segundo o critério deste Edital antes da aceitação da proposta, dando ciência a todos os licitantes.

4. ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a Resolução nº 1.270/2024.

4.1.1. **Recebimento das Propostas:** a partir da data de publicação, até às **10h00m do dia 19/11/2026.**

4.1.2. Abertura das Propostas: **às 10h do dia 19/11/2026.**

4.1.3. **Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: às 10h00m do dia 19/11/2026.**

4.1.4. **Local da disputa:** Portal de compras do Governo

Federal, www.gov.br/compras.

4.2 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF.

5. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, somente poderão participar do certame as empresas legalmente estabelecidas no território nacional cujo ramo de atividade da empresa seja compatível com objeto da presente licitação e em condições de atender a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

5.2. A participação na presente licitação implica na **aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital e dos seus anexos** e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação**.**

5.3. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

5.3.1. Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.

5.3.1.1. A admissão de empresas em regime de recuperação judicial dependerá da prévia apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente declarando estarem as mesmas aptas, econômica e financeiramente, a participar do presente procedimento licitatório. (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário).

5.3.2. Estejam suspensas de licitar com o SENAC/AM;

5.3.3. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou funcionários do SENAC – Departamento Nacional e Administrações Regionais, ou de empresas reunidas em consórcio.

5.3.4. Não poderá participar da presente licitação a empresa que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pelo SENAC/AM ou de impedimento de licitar e contratar, de abrangência nacional, regularmente aplicada nos termos do art. 41 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva sanção.

5.3.4.1. A vedação de participação poderá ser estendida à empresa integrante do mesmo grupo empresarial da empresa sancionada somente mediante decisão motivada, proferida em processo administrativo próprio, no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as circunstâncias e os fundamentos que justifiquem a extensão dos efeitos da sanção.

6. PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS

6.1. O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste edital, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do SENAC/AM devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@am.senac.br até o dia **16/11/2026**, no horário de funcionamento da CPL de 9:30hs às 18:30hs horário de Brasília–DF, sob pena de não acolhimento. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

6.2. A CPL não se responsabilizará pelos e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos dentro do prazo.

6.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão divulgadas no portal do SENAC/AM – https://am.senac.br/licitacoes e no portal de compras do Governo Federal, https://www.gov.br/compras/pt-br/, em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações advindas das mesmas.

6.4. As respostas das impugnações e dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da sessão pública de disputa de preços da licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

6.5. Eventuais alterações deste Edital que possam impactar a formulação das propostas serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para sua

publicação, observando-se a reabertura dos prazos pertinentes quando necessária à preservação da competitividade, da isonomia e da adequada elaboração das propostas pelos licitantes.

7. CADASTRAMENTO

7.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, **Compras.gov.br**, observadas as regras e os procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema.

7.2. O **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, poderá ser utilizado para fins de consulta e verificação das informações cadastrais, da regularidade e das condições de habilitação dos licitantes, quando aplicável. O credenciamento necessário à participação no sistema Compras.gov.br observará as regras estabelecidas pelo respectivo provedor, podendo a comprovação da habilitação ocorrer mediante SICAF ou mediante apresentação da documentação exigida neste Edital.

7.3. O credenciamento no sistema eletrônico será realizado na forma estabelecida pelo provedor do sistema, mediante a utilização dos mecanismos de identificação e autenticação disponibilizados, cabendo ao licitante a responsabilidade pela utilização de suas credenciais de acesso e pelos atos praticados em seu nome.

7.4. O uso da senha ou de outros mecanismos de autenticação é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SENAC/AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso.

7.5. A perda, o comprometimento ou a quebra de sigilo das credenciais de acesso deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema, para adoção das providências cabíveis.

7.6. O SENAC/AM não é unidade cadastradora do SICAF, cabendo aos interessados, quando optarem por utilizar o referido sistema, observar os procedimentos estabelecidos pelo seu provedor.

7.7. O credenciamento perante o sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e pelas transações realizadas em seu nome durante o certame.

8. CONEXÃO COM O SISTEMA

8.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa **(emitida nos termos do item 7 deste edital)** e subsequente encaminhamento da proposta comercial inicial, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

8.3. Incumbirá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. O SENAC Amazonas não se responsabilizará por quaisquer manifestações não recebidas em tempo hábil, em qualquer etapa do presente processo, em função de problemas oriundos do sistema operacional.

9. PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A Proposta de preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto

licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, materiais, equipamentos, insumos, tarifas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições de execução e faturamento.

9.3. A proposta deverá atender fielmente a este edital e anexos, considerando os prazos, condições de entrega ou execução, garantia (quando houver) e demais condições exigidas.

9.4. Cada empresa deverá apresentar apenas uma proposta por item, para o (s) qual (is) fizer a opção de participação, nos casos em que a licitação tiver mais de um lote/item.

9.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços (percentuais de taxas administrativas) ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.6. Até o horário previsto para recebimento das propostas constante no item **4.1.1**, deste edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

9.7. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante não lhe cabendo a desistência.

9.8. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão analisar as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente edital e anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte da licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo de Referência.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1. Findo o período de recebimento das propostas comerciais, o

Pregoeiro do SENAC/AM dará início a etapa competitiva, de acordo com o horário previsto no sistema.

10.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas comerciais em ordem crescente.

10.2.1. Na hipótese de haver propostas comerciais com preços iguais, prevalecerá como de menor preço, a que tiver sido primeiramente registrada.

10.2.2. Todos os preços das propostas comerciais serão considerados como lances na etapa competitiva.

10.2.3. **Será considerada como primeiro lance a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.3. Na etapa competitiva os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.5. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor preço, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

10.6. Os lances ofertados serão no **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo consideradas somente **02 (duas) casas decimais após a vírgula**.

10.6.1. É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.7. Durante o transcurso da etapa competitiva, o sistema disponibilizará em tempo real, o preço do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

10.7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.7.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **1,0 % (um por cento)**.

10.7.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.7.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **item 10.8.3**, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.7.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.7.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.8. O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

10.9. No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.

10.10. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site https://www.gov.br/compras/pt-br/, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.11. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO POR ITEM, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o SENAC/AM, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.11.1. O Pregoeiro conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.11.2. O pregoeiro fará conferência da proposta apresentada pelo licitante e, verificando erro de cálculo ou anotações no preenchimento, considerará o seguinte:

10.11.2.1. Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

10.11.2.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será mantido o preço unitário e quantidade, prevalecendo o produto dessa operação;

10.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.13. Se a proposta comercial ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente, verificando sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação.

10.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.15. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, com o objetivo de obter condição mais vantajosa para o SENAC/AM, considerando a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado e a vantajosidade da contratação.

10.16. Se, após a negociação prevista no item 10.17, a proposta permanecer incompatível com os preços praticados no mercado ou for considerada desvantajosa para o SENAC/AM, mediante justificativa motivada do Pregoeiro, a proposta poderá ser desclassificada.

10.17. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual

estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do pregão eletrônico.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1. Para julgamento das propostas levar-se-á em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.3. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e buscando a proposta mais vantajosa para o SENAC/AM, com observância aos preços praticados no mercado.

11.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.5. O orçamento estimado da contratação possui caráter sigiloso e meramente referencial, sendo utilizado para fins de planejamento, aferição de vantajosidade, negociação e controle interno, não constituindo, por si só, critério automático de desclassificação das propostas. A aceitabilidade das propostas será analisada considerando os preços praticados no mercado, as condições ofertadas, a pesquisa de preços realizada e o interesse do SENAC/AM.

12. PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Compras.gov e não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será desclassificada caso não encaminhe a Proposta Comercial e a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital.

12.2.1. Ocorrendo a situação prevista no subitem anterior, será convocada a próxima licitante, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos nos subitens 10.13 e 10.15 deste Edital, para o envio da Proposta Comercial e da documentação de habilitação.

13. HABILITAÇÃO

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar os **documentos de habilitação**, bem como a **PROPOSTA COMERCIAL** adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**, deste Edital, **EM ARQUIVO ÚNICO**, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro no sistema Compras.gov.br.

13.2. Os documentos de habilitação que **não estejam contemplados no SICAF ou que estejam com prazo de validade expirado** deverão ser igualmente encaminhados no arquivo previsto no subitem 13.1, por meio da opção **"Enviar Anexo"** do sistema Compras.gov.br, observado o prazo estabelecido no referido subitem.

13.3. **DECLARAÇÕES:**

13.3.1. Declaração de que a licitante aceita e concorda com todas condições estipuladas neste edital, bem como da inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no **ANEXO III**.

13.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

13.4.1. Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresa individual.

13.4.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. Para todos os efeitos considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza de atividade comercial e à administração da empresa ou da última alteração consolidada.

13.4.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos

em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem acima.

13.5. **REGULARIDADE FISCAL:**

13.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou no Cadastro Estadual, se contribuinte do ICMS, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

13.5.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

13.5.4. Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Estado, ou Certidão de Não Contribuinte;

13.5.5. Certidão negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Município, ou Certidão de Não Contribuinte;

13.5.6. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;

13.5.7. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal sejam POSITIVAS, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

13.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.6.1. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante fornece ou forneceu bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo identificação da emitente, assinatura do responsável e data de emissão.

13.6.1.1. Serão aceitos atestados que demonstrem fornecimento de veículos ou bens compatíveis com o objeto licitado em características, natureza e finalidade, não sendo exigida identidade de marca, fabricante ou modelo.

13.6.1.2. A comprovação da capacidade técnica limitar-se-á aos requisitos expressamente previstos neste Edital, vedada a exigência de quantitativos mínimos não estabelecidos nas regras do certame.

13.6.2. Para fins de análise da aceitabilidade da proposta e verificação do atendimento das especificações técnicas previstas no Termo de Referência, a licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual, folder, prospecto ou outro documento oficial do fabricante, em língua portuguesa, contendo descrição técnica e imagens ilustrativas dos veículos ofertados, com informações suficientes para verificação do atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência.

13.6.3. O SENAC/AM poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações e documentos apresentados pela licitante vencedora, inclusive quanto à disponibilidade da assistência técnica e à validade da garantia oferecida.

13.6.4. O SENAC/AM poderá realizar diligência ou visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade dos atestados de capacidade técnica apresentados pelo licitante, podendo, para tanto, ser requerida a apresentação de cópia do (s) contrato (s), nota (s) fiscal (is), ordem (ns) de fornecimento, comprovante (s) de entrega ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente o efetivo fornecimento dos bens/veículos objeto do atestado.

13.7. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.7.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação dos documentos de habilitação, devendo ainda estar dentro do prazo de validade.

13.7.1.1. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática da licitante, desde que observadas as condições

previstas no item 5.3.1.1 deste Edital e demonstrada sua aptidão para execução do objeto.

13.7.2. **DEMAIS COMPROVANTES E ÍNDICES:**

13.7.2.1. Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado, do último exercício social já exigível, e que comprove a situação financeira da empresa. As folhas devem ser extraídas do Livro Diário, e este deve estar devidamente registrado na Junta Comercial ou por autoridade judicial quando no município não houver Representação da Junta Comercial, ou ainda a Escrituração Contábil Digital;

13.7.2.2. As sociedades anônimas deverão apresentar as demonstrações financeiras exigidas pela legislação societária vigente, observadas as formas de publicação ou divulgação legalmente admitidas.

13.7.2.3. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão apresentar a seguinte documentação referente às demonstrações contábeis:

a. Balanço de abertura, quando aplicável;

b. Demonstrações contábeis compatíveis com seu tempo de existência e com o regime de escrituração adotado, observada a legislação vigente.

I) Demonstrações de Resultado, quando legalmente exigíveis;

II) Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, quando aplicáveis;

III)Demonstrações de Fluxo de Caixa, quando exigidas pela legislação aplicável ao porte e ao regime societário da empresa.

13.7.2.4. A comprovação da boa situação financeira das licitantes será baseada nos seguintes parâmetros de índices, calculados pelos valores contidos nas demonstrações contábeis:

13.7.2.4.1. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)** = maior ou igual a 1. Mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

13.7.2.4.2. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)** = maior ou igual a 1. Avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

13.7.2.4.3. **INDÍCE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)** = maior ou igual a 1. Mede a capacidade de a empresa honrar todas as suas obrigações com terceiros (de curto e de longo prazo), considerando seus recursos realizáveis a curto e longo prazos.

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

13.7.2.5. A leitura do índice traduz quanto à empresa possui em Ativos para saldar as suas Dívidas e Obrigações, ou seja, no resultado igual a 1 podemos afirmar que a cada 1 real em Dívidas e Obrigações à empresa possui 1 real no seu Ativo.

13.7.2.6. A licitante que não atingir qualquer dos índices econômico-financeiros exigidos nos subitens anteriores deverá comprovar possuir capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta comercial para os itens em que estiver classificada provisoriamente em primeiro lugar.

13.7.2.6.1. A aferição do capital social ou patrimônio líquido será realizada considerando exclusivamente os itens disputados e adjudicados à licitante, vedada a exigência de capacidade econômico-financeira relacionada a itens dos quais não participe.

13.7.2.6.2. A comprovação deverá ser realizada na forma da legislação

aplicável e mediante os documentos contábeis apresentados para fins de habilitação.

13.7.2.7. No decorrer do processo a licitante poderá ser solicitada a apresentar os comprovantes originais.

13.7.3. Comprovação da inscrição CNPJ e cadastro de contribuinte Estadual/Municipal poderão se dar pela apresentação de qualquer documento oficial, relacionados na habilitação jurídica/fiscal e relatório do SICAF.

13.8. **É facultado ao Pregoeiro e equipe de apoio realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.**

13.8.1. Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe e Apoio poderão suprir a eventual omissão ou falha de documentos de habilitação, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação, nos prazos definidos no **item 12 - Proposta Comercial e Documentação de Habilitação.**

13.8.2. A indisponibilidade temporária dos sistemas eletrônicos ou dos sítios oficiais de consulta não implicará a inabilitação automática da licitante. Nessa hipótese, o Pregoeiro poderá promover diligência, solicitar documentação complementar ou conceder prazo razoável para comprovação de condição preexistente à data da sessão pública, observados os princípios da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo.

13.8.3. Quando não for possível a consulta eletrônica ou quando as informações disponibilizadas forem insuficientes para a verificação da regularidade da licitante, poderão ser utilizados documentos apresentados pela própria licitante ou outros meios idôneos de comprovação admitidos pela legislação e pelas regras deste Edital.

13.9. Os documentos remetidos por meio do sistema Compras.gov poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

13.10. Os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação, caso sejam solicitados, deverão estar em plena validade na data da sessão

pública, devendo ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do SENAC/AM, localizado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Setor de Licitação, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- **Pregão Eletrônico nº**
- **Razão Social e CNPJ da Empresa:**
- **Telefone/fax:**
- **E-mail:**

13.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

13.12. O SENAC Amazonas não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

13.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

13.14. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

13.15. Ocorrendo a desclassificação da licitante, será convocada nova licitante, nos termos dos subitens **10.13. e 10.15**, para envio da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, conforme item **13.1.**

14. PROPOSTA COMERCIAL

14.1. Proposta comercial adequada ao último lance - deverá ser apresentada em uma via, contendo todas as especificações necessárias, conforme modelo constante no **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL** e deste edital, a saber:

14.2. **Prazo de validade da proposta**, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da Sessão Pública do Pregão.

14.3. As propostas comerciais que omitirem o prazo de validade, conforme determinado no Termo de Referência, serão entendidas como válidas pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data da Sessão Pública do

Pregão.

14.4. A retirada dos veículos deverá ser previamente agendada junto ao responsável técnico designado pelo SENAC/AM, sem ônus adicional para o Departamento Regional do SENAC/AM. O prazo para disponibilização dos veículos será de até 90 (noventa) dias, contados do envio do respectivo pedido de compra, devendo cada fornecedor realizar, em uma única entrega, a disponibilização integral da quantidade de veículos correspondente ao item que lhe for adjudicado, não sendo exigida a entrega simultânea dos itens adjudicados a fornecedores distintos;

14.5. **Prazo de Garantia**: O prazo de garantia dos veículos será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, prevalecendo o prazo fornecido pelo fabricante quando superior, sem prejuízo da garantia legal aplicável;

14.6. **Fabricante, Marca, Modelo, ano de fabricação**;

14.7. **Forma de pagamento:** Forma de pagamento: O pagamento referente ao fornecimento do objeto será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da documentação fiscal exigida, vedadas antecipações de qualquer natureza, negociação de títulos com instituições financeiras e apresentação de boleto bancário.

14.8. Os pagamentos observarão, preferencialmente, o calendário financeiro interno do SENAC/AM, processado nos dias 7, 17 e 27 de cada mês ou, quando não houver expediente, no primeiro dia útil subsequente, desde que observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos previsto no item 14.7.

14.9. Deverá constar na proposta comercial o número da licitação, nome da empresa licitante, endereço, telefone e CNPJ.

14.10. A elaboração da proposta comercial é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, quando essa proposta já tiver sido enviada para o Pregoeiro e CPL.

14.11. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação e conter oferta firme e precisa, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de

preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

14.12. A licitante deverá considerar, na formulação de sua proposta comercial, a legislação tributária aplicável às operações destinadas ao Estado do Amazonas, inclusive quanto à incidência de diferencial de alíquota de ICMS, quando cabível.

14.13. O preço ofertado e julgado será o preço final a ser pago pelo SENAC/AM, já deduzidos os benefícios fiscais a que a operação fizer jus em razão da destinação à Zona Franca de Manaus (inscrição SUFRAMA nº 200172379), vedada qualquer alteração posterior a esse título.

14.13.1. Cabe ao emitente da Nota Fiscal indicar a inscrição SUFRAMA do SENAC/AM, destacar os benefícios aplicados e promover o internamento da mercadoria (PIN e vistoria) nos prazos da SUFRAMA.

14.13.2. A não concretização do benefício fiscal por fato imputável ao fornecedor ou ao emitente da Nota Fiscal não gera ônus ao SENAC/AM, cabendo ao fornecedor arcar com o tributo, encargos e penalidades eventualmente exigidos.

14.13.3. Admite-se o faturamento direto pelo fabricante, desde que declarado na proposta, com identificação do emitente e comprovação de sua regularidade fiscal, mantida a responsabilidade integral da licitante vencedora.

14.13.4. O pagamento será efetuado ao emissor da respectiva Nota Fiscal, observadas as condições de pagamento estabelecidas neste Edital.

14.13.5. O faturamento direto não afasta nem transfere as responsabilidades da licitante vencedora perante o SENAC/AM, permanecendo esta integralmente responsável pelo fornecimento do objeto, cumprimento das obrigações contratuais, garantia, revisões programadas, assistência técnica e demais obrigações decorrentes da contratação.

14.13.6. A entrega dos veículos deverá ser comprovada mediante documentação de recebimento emitida pelo SENAC/AM, observadas as condições de recebimento previstas no Termo de Referência.

14.14. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

14.14.1. Que não atenderem ou contrariarem às exigências do edital e seus

anexos ou à legislação aplicável.

14.14.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar sua análise.

14.14.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

14.14.4. Que não informar as especificações que se façam necessárias dos produtos cotados.

14.14.5. As propostas consideradas manifestamente inexequíveis ou que, após análise técnica, econômica e eventual negociação, revelem-se incompatíveis com os preços praticados no mercado serão desclassificadas mediante justificativa fundamentada.

14.14.6. Será considerada inexequível a proposta que não tiver demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos são compatíveis com os praticados no mercado.

14.14.7. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

14.14.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro, mediante documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os praticados no mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto. Também poderão ser desclassificadas as propostas que, após análise técnica, econômica e eventual negociação, sejam consideradas incompatíveis com os preços de mercado ou desvantajosas para o SENAC/AM, mediante justificativa fundamentada.

14.14.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de servidor que detenha conhecimento técnico do objeto, para orientar sua decisão.

14.14.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte da licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, em especial à descrição do item

constante no Anexo I - Termo de Referência.

15. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

15.1. Da decisão do Pregoeiro de declarar a licitante vencedora, será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso.

15.1.1. O prazo para manifestação de intenção de recurso, será de 10 (dez) minutos, contados da habilitação do último item no sistema.

15.1.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.4. Não serão aceitos, para análise, os recursos registrados fora do prazo previsto acima e, em desacordo com o estabelecido neste edital.

15.5. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da CPL.

15.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a apresentação das contrarrazões previstas no item **15.3.**

15.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Os recursos terão efeito suspensivo.

15.9. As respostas aos recursos e contrarrazões serão divulgadas no portal do SENAC Amazonas – https://am.senac.br e no Portal de compras do Governo Federal, https://www.gov.br/compras/pt-br/.

16. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. Declarada a licitante vencedora e decorrido o prazo recursal, o pregoeiro consignará a decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não é admitida a subcontratação do objeto principal da aquisição, por se tratar de fornecimento de bens.

17.2. Admite-se, mediante prévia anuência do SENAC/AM, a subcontratação de serviços acessórios relacionados à execução da aquisição, tais como transporte/logística, instalação de acessórios e demais atividades auxiliares necessárias à entrega do objeto.

17.3. A eventual subcontratação não afasta a responsabilidade integral do fornecedor pela adequada execução da aquisição, permanecendo sob sua responsabilidade o cumprimento de todas as obrigações assumidas, inclusive aquelas executadas por terceiros.

18. SÃO OBRIGAÇÕES DO SENAC/AM:

18.1. Retirar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, quando o fornecedor estiver localizado no Município de Manaus/AM.

18.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

18.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

18.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações relacionadas ao fornecimento, por meio de representante designado.

18.5. Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

18.6. O Senac/AM não assume responsabilidade por compromissos eventualmente firmados pelo fornecedor com terceiros, ainda que relacionados ao fornecimento do objeto, tampouco por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pelo fornecedor, seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.7. Realizar, às suas expensas, o primeiro registro, emplacamento, licenciamento, emissão do CRLV-e e o pagamento das respectivas taxas perante o DETRAN/AM, utilizando a documentação fiscal, técnica e legal disponibilizada pelo fornecedor.

19. <u>SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR</u>:

19.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital, seus anexos e da proposta apresentada, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto e pelas despesas dela decorrentes.

19.2. Disponibilizar do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e das informações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

19.3. Disponibilizar os veículos no prazo definido no Termo de Referência, em condição de zero quilômetro, acompanhados do manual do proprietário, termos de garantia, nota fiscal de venda, documentação de fábrica, relação da rede de assistência técnica autorizada e demais documentos necessários para o primeiro registro, emplacamento e licenciamento perante o DETRAN/AM, em nome do SENAC/AM, observadas as responsabilidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da legislação aplicável, especialmente do Código de Defesa do Consumidor.

19.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, os bens que apresentarem avarias ou defeitos.

19.6. Comunicar ao SENAC/AM, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a retirada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, mediante devida comprovação.

19.7. Manter, durante toda a execução da aquisição, a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.8. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e quaisquer outras decorrentes do fornecimento do objeto.

19.9. Responder integralmente pelos danos causados ao Senac/AM ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus empregados, prepostos ou representantes.

19.10. Disponibilizar os veículos devidamente limpos, sem avarias, acompanhados de toda a documentação necessária para o primeiro registro, emplacamento e licenciamento pelo SENAC/AM.

19.11. Responsabilizar-se pela instalação de acessórios, peças e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos veículos, conforme especificações do objeto, incluindo todos os custos decorrentes.

19.12. Manter assistência técnica autorizada da marca do veículo ofertado, instalada e em funcionamento no Município de Manaus/AM, apta à realização das manutenções preventivas, revisões programadas e manutenções corretivas previstas neste Edital e seus anexos, conforme Declaração de Garantia e Assistência Técnica ou documento equivalente emitido por terceiros autorizados.

20. PENALIDADES

20.1. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, total ou parcialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante ou contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis:

I – Advertência;

II – Multa:

a) Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela em atraso;

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em caso de inadimplemento parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da apuração de perdas e danos devidamente comprovados;

c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do item adjudicado em caso de inadimplemento total da obrigação assumida, sem prejuízo da apuração de perdas e danos devidamente comprovados;

d) Considera-se inadimplemento parcial, entre outras hipóteses, o fornecimento do objeto em desacordo com as especificações contratuais, a entrega parcial dos veículos adjudicados, o descumprimento de obrigações acessórias relacionadas à documentação, garantia, assistência técnica ou revisões programadas, desde que não impeçam integralmente a utilização da contratação;

e) Considera-se inadimplemento total, entre outras hipóteses, a recusa injustificada em executar o objeto, a recusa em receber o Pedido de Compra ou instrumento equivalente, a não entrega dos veículos adjudicados ou atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, quando caracterizado o comprometimento da finalidade da contratação;

f) A aplicação da multa compensatória por inadimplemento parcial ou total absorverá a multa moratória eventualmente incidente sobre o mesmo fato gerador, vedada a dupla penalização pela mesma conduta.

III – Suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o Senac/AM pelo prazo de até 03 (três) anos, na forma do art. 40 da Resolução SENAC nº 1.270/2024.

IV – Resolução do Pedido de Compra ou instrumento equivalente, observadas as hipóteses previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC.

20.2. O valor correspondente às multas poderá ser pago espontaneamente, descontado de eventuais créditos devidos pelo SENAC/AM ou cobrado judicialmente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

20.2.1. Inexistindo pagamento devido pelo SENAC/AM, ou sendo este insuficiente, a Contratada deverá efetuar o recolhimento da multa no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da respectiva notificação.

20.2.2. Não ocorrendo o pagamento no prazo estabelecido, o débito poderá ser cobrado judicialmente, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

20.3. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação assumida, o SENAC/AM poderá promover a resolução do Pedido de Compra ou instrumento equivalente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e na Resolução SENAC nº 1.270/2024.

20.3.1. A Contratada não estará sujeita às penalidades previstas neste Edital quando comprovar que o descumprimento decorreu exclusivamente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pelo SENAC/AM.

20.3.2. As multas previstas neste Edital não possuem caráter indenizatório e seu pagamento não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente eventuais prejuízos causados ao SENAC/AM ou a terceiros.

20.4. As hipóteses abaixo, nos termos do art. 41 da Resolução nº 1.270 do Senac, poderão ensejar impedimento do direito de licitar, com abrangência nacional, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução da aquisição;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a execução da aquisição;

III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.4.1. Nas hipóteses previstas no art. 41 da Resolução SENAC nº 1.270/2024, o SENAC/AM promoverá a instauração e instrução do respectivo processo administrativo, encaminhando os autos e a documentação pertinente ao

Departamento Nacional do SENAC, autoridade competente para aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com abrangência nacional.

20.4.2. A aplicação de qualquer penalidade observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a individualização da conduta e a decisão motivada.

21. PROTEÇÃO DE DADOS

a. As partes, por si, seus gestores, empregados e prepostos, declaram que os dados pessoais pertinentes serão utilizados, única e exclusivamente para as finalidades contratuais, dando perfeito cumprimento às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

a. É facultada ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio, à Comissão Permanente de Licitação – CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, ressalvados os casos de erros formais ou vícios sanáveis, nos quais a realização da diligência será obrigatória, nos termos do art. 29 deste Regulamento, não podendo a diligência resultar na inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter sido apresentada originalmente pelo licitante, ressalvadas as hipóteses admitidas pelo Regulamento, inclusive a apresentação de documento destinado a comprovar condição preexistente à abertura da sessão ou elemento necessário ao saneamento de erro formal ou vício sanável, observado o disposto no referido artigo.

b. Todos os materiais e equipamentos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), cabendo ao fornecedor todos os custos relacionados à aquisição, transporte, armazenamento, manutenção e utilização, os quais deverão estar incluídos no preço proposto.

c. O cadastramento das propostas no site do Compras.gov implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

d. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

e. O Pregoeiro poderá convocar técnicos para auxiliá-lo na avaliação das propostas comerciais, caso o objeto licitado demande tais conhecimentos.

f. Em caso de divergência entre as especificações dos itens inseridos no Sistema do Compras.gov e as deste edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no edital e seus anexos.

g. A licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da aquisição ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

h. Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica–financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa.

i. Excetua-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

j. **O SENAC AMAZONAS PODERÁ, A QUALQUER MOMENTO CANCELAR OU REVOGAR, TOTAL OU PARCIALMENTE ESTA LICITAÇÃO**

DESDE QUE JUSTIFICADO, BEM COMO ANULÁ-LA, DANDO CIÊNCIA DE SUA DECISÃO AOS PARTICIPANTES, SEM QUE A ESTES CAIBAM QUALQUER DIREITO DE RECLAMAÇÃO OU INDENIZAÇÃO.

k. Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação em caráter excepcional, poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos de inabilitação de todas as licitantes participantes ou quando não houver comparecimento de interessados.

l. O Pregoeiro e a CPL poderão, no interesse do SENAC Amazonas em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelas licitantes.

m. Os custos e despesas com a elaboração e apresentação da Proposta Comercial e da documentação relativas ao presente edital e anexos são de inteira responsabilidade da licitante não cabendo nenhuma indenização.

n. O presente Edital, seus Anexos e demais documentos do processo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outros, será considerado como especificado e válido.

o. As aquisições celebradas pelo SENAC Amazonas poderão sofrer acréscimos e supressões.

p. A licitante vencedora deverá manter as condições fiscais e econômico-financeira apresentadas na fase de habilitação.

q. Onde este edital for omisso, prevalecerão os termos da Resolução SENAC nº. 1.270/2024.

r. Os documentos solicitados neste edital não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo nem apresentados por meio de e-mail.

s. O SENAC Amazonas poderá promover diligências, instaurar procedimento administrativo ou adotar as medidas previstas neste Edital e na regulamentação aplicável quando houver indícios ou comprovação de falsidade documental, fraude, apresentação de declaração inverídica, impedimento legal de contratar ou descumprimento das exigências estabelecidas no certame, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

t. A licitante deverá observar as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com a legislação aplicável, abstendo-se de oferecer, prometer, pagar ou autorizar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar ato ou decisão ou obter benefício indevido.

u. É responsabilidade da licitante acompanhar o andamento do processo no Portal de compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br/ e/ou do SENAC/AM https://am.senac.br/licitacoes.

v. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do SENAC.

w. Casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e CPL ou por Autoridade Superior.

x. Fica eleito o Foro o município de Manaus para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes desta licitação.

Manaus (AM), 06 de novembro de 2026.

Comissão Permanente de Licitação
SENAC/AM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS – 0 KM COM AS REVISÕES PROGRAMADAS DO PERÍODO DE GARANTIA INCLUSAS, COMPREENDENDO PICK-UP, FURGÃO LEVE, FURGÃO GRANDE PARA CARGA, DESTINADOS À RENOVAÇÃO DA FROTA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO SENAC/AM.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	VEÍCULO TIPO **PICK-UP** 0KM, COMBUSTÍVEL FLEX, CÂMBIO MANUAL, COR BRANCA, CABINE DUPLA COM AS REVISÕES PROGRAMADAS DO PERÍODO DE GARANTIA INCLUSAS, ANO E MODELO 2026/2026 OU 2026/2027– CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR. Com garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia do fabricante quando superior, e com todas as revisões programadas previstas neste Termo de Referência inclusas no preço ofertado.	UND	07
2	VEÍCULO TIPO **FURGÃO** GRANDE PORTE PARA TRANSPORTE DE CARGA 0 KM, COR BRANCA, 03 LUGARES, DIESEL COM AS REVISÕES PROGRAMADAS DO PERÍODO DE GARANTIA INCLUSAS, ANO E MODELO 2026/2026 OU 2026/2027– CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR. Com garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia do fabricante quando superior, e com todas as revisões programadas previstas neste Termo de Referência inclusas no preço ofertado.	UND	01

3	**VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO LEVE**, DESTINADO AO TRANSPORTE DE CARGAS URBANAS, COM CARROCERIA FECHADA, COR BRANCA CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA ÚTIL DE 650 KG E VOLUME MÍNIMO DE CARGA DE 3,0 M³. EQUIPADO COM MOTORIZAÇÃO BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), TRANSMISSÃO MANUAL, DIREÇÃO ASSISTIDA, SISTEMA DE FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS E RECURSOS DE SEGURANÇA E CONFORTO ADEQUADOS PARA OPERAÇÕES LOGÍSTICAS, ENTREGAS E SERVIÇOS DE APOIO EM ÁREAS URBANAS E RODOVIÁRIAS. ANO E MODELO 2026/2026 OU 2026/2027. Com garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia do fabricante quando superior, e com todas as revisões programadas previstas neste Termo de Referência inclusas no preço ofertado.	UND	01

2. ESPECIFICAÇOES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

2.1. **VEÍCULO - PICK-UP ANO E MODELO 2026/2026 OU 2026/2027**

2.1.1. ESPECIFICAÇOES MÍNIMAS:

2.1.1.1. Veículo de cor branca, motorização bicombustível (etanol/gasolina); potência mínima de 95 c.v.; transmissão manual de no mínimo 05 velocidades (câmbio manual); direção elétrica ou hidráulica; capacidade mínima de carga útil de 650 kg; tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros; ar-condicionado original de fábrica; sistema de freios ABS com EBD ou tecnologia equivalente; airbags frontais; vidros e travas elétricas; rodas compatíveis com a capacidade de carga; todos os equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro e regulamentações do CONTRAN.

2.2. **VEÍCULO – TIPO FURGÃO GRANDE, ANO E MODELO 2026/2026 OU 2026/2027**

2.2.1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

2.2.1.1 Veículo automotor novo, zero quilômetro, cor branca, destinado ao transporte de cargas, com: Motorização turbo diesel; potência mínima de 130 c.v.; torque mínimo de 30 kgfm; transmissão manual; capacidade mínima para 03 ocupantes; volume útil mínimo de carga de 10 m³; carga útil mínima de 1.200 kg; tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; ar-condicionado original de fábrica; direção assistida; freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem; controle de estabilidade e tração ou sistemas equivalentes; assistente de partida em rampa; airbags frontais; vidros elétricos; todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito.

2.3. **VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO LEVE – ANO E MODELO 2026/2026 OU 2026/2027**

2.3.1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

2.3.1.1. Veículo automotor novo, zero quilômetro, destinado ao transporte urbano de cargas, com: motorização bicombustível (etanol/gasolina), cor branca; potência mínima de 95 c.v.; motor de 04 cilindros; transmissão manual de no mínimo 05 marchas; tração dianteira; direção assistida; capacidade mínima de carga útil de 650 kg; compartimento de carga fechado com volume mínimo de carga de 3,0 m³; tanque de combustível mínimo de 45 litros; freios ABS com EBD; controle de estabilidade e tração; assistente de partida em rampa; airbags frontais; ar-condicionado original de fábrica; vidros e travas elétricas; todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CTB e CONTRAN.

2.4. Como requisito para fornecimento do objeto, a empresa deverá comprovar, para fins de emissão do Pedido de Compra, que os veículos atendem integralmente à legislação de trânsito vigente e às normas expedidas pelos órgãos competentes aplicáveis à homologação, identificação, registro, segurança e circulação veicular.

2.5. O fornecedor deverá disponibilizar os veículos no prazo definido neste Termo de Referência, zero quilômetro, com duas chaves, acompanhados de manual do proprietário, termos de garantia, nota fiscal de venda, documentação de fábrica e demais documentos necessários para o primeiro registro, emplacamento e licenciamento perante o DETRAN/AM, em nome do SENAC/AM. O primeiro emplacamento, licenciamento e respectivas taxas serão de responsabilidade do SENAC/AM.

2.6. As despesas relativas ao primeiro registro, emplacamento, licenciamento, emissão do CRLV-e e respectivas taxas perante o DETRAN/AM serão de responsabilidade exclusiva do SENAC/AM, exceto aquelas decorrentes de irregularidades ou pendências imputáveis ao fornecedor, a quem caberá entregar os veículos acompanhados de toda a documentação fiscal, técnica e legal necessária à realização desses procedimentos.

2.7. O fornecedor será responsável por entregar os veículos acompanhados de toda a documentação técnica, fiscal e comercial necessária para o registro, emplacamento e licenciamento pelo SENAC/AM, bem como garantir a regularidade da documentação de origem dos veículos.

3. EQUIVALÊNCIA TÉCNICA

3.1. As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência deverão ser interpretadas como parâmetros mínimos de desempenho,

funcionalidade, segurança e capacidade operacional, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores, desde que tecnicamente comprovadas e compatíveis com a finalidade institucional pretendida, vedada a exclusão de propostas por mera divergência de nomenclatura comercial, tecnologia proprietária ou configuração diversa que atenda integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência.

3.2. Serão aceitos veículos equivalentes aos especificados neste Termo de Referência, desde que comprovem, mediante catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou outro documento oficial, o atendimento integral das características técnicas mínimas exigidas.

3.3. A equivalência será admitida apenas para características não essenciais, desde que não implique redução de desempenho, capacidade operacional, segurança, durabilidade ou funcionalidade do veículo.

3.4. Consideram-se requisitos mínimos obrigatórios todas as especificações técnicas mínimas expressamente previstas para cada item deste Termo de Referência, admitindo-se apenas as equivalências expressamente permitidas nos termos deste capítulo, desde que não haja redução de desempenho, capacidade operacional, segurança, durabilidade ou funcionalidade do veículo.

3.5. Os veículos ofertados deverão atender à legislação de trânsito vigente e às normas aplicáveis expedidas pelos órgãos competentes quanto à homologação, identificação, capacidades, pesos, segurança, registro e circulação.

4. DA QUALIFICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4.1. Considerando tratar-se de aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, o certame é aberto à participação de empresas atuantes no ramo pertinente, independentemente de serem fabricantes ou revendedoras formalmente credenciadas. A licitante vencedora assumirá a responsabilidade integral por garantir a procedência lícita dos veículos, a ativação e manutenção da garantia de fábrica, bem como assegurar o acesso da Contratante à rede de assistência técnica autorizada e ao fornecimento de peças originais durante o período de garantia, de modo a resguardar a segurança, a continuidade operacional e o interesse institucional do Senac/AM.

5. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

5.1. A justificativa e o objetivo da aquisição fundamentam-se no atendimento às atividades institucionais do Senac, considerando a necessidade de recomposição e substituição da frota de veículos, em razão do desgaste decorrente do uso contínuo ao longo dos anos e do término do prazo de garantia de fábrica. Tais condições implicam aumento dos custos de manutenção e podem comprometer a segurança dos passageiros transportados.

6. DAS CONDIÇÕES DE DISPONIBILIZAÇÃO, RETIRADA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A Contratada deverá disponibilizar os veículos no município de Manaus/AM, em local previamente informado e aprovado pelo SENAC/AM, independentemente do município ou estado em que esteja sediada.

6.1.1. Todos os custos relacionados ao transporte, frete, seguro, movimentação logística, armazenamento e demais despesas necessárias à disponibilização dos veículos em Manaus/AM deverão estar incluídas no preço ofertado, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao SENAC/AM.

6.1.2. A retirada dos veículos pelo SENAC/AM deverá ser previamente agendada junto ao responsável técnico designado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.3. O prazo para disponibilização dos veículos será de até 90 (noventa) dias, contados do envio do respectivo pedido de compra, devendo cada fornecedor realizar, em uma única entrega, a disponibilização integral da quantidade de veículos correspondente ao item que lhe for adjudicado, não sendo exigida a entrega simultânea dos itens adjudicados a fornecedores distintos.

6.2. Eventuais multas, encargos ou custos adicionais decorrentes de atraso na entrega dos veículos ou na disponibilização da documentação necessária ao primeiro registro, emplacamento e licenciamento serão de responsabilidade do fornecedor.

6.2.1. Será considerado atraso imputável à Contratada o descumprimento dos prazos de disponibilização dos veículos, entrega da documentação necessária ao primeiro registro, emplacamento e licenciamento, bem como de quaisquer obrigações sob sua responsabilidade previstas neste Termo de Referência.

6.2.2. Não será considerado atraso imputável à Contratada aquele decorrente exclusivamente de ato ou omissão do SENAC/AM, bem como de exigências, análises, procedimentos ou atrasos atribuíveis aos órgãos de trânsito competentes, desde que devidamente comprovados pela Contratada e desde que esta tenha cumprido tempestivamente todas as obrigações sob sua responsabilidade.

6.2.3. A ocorrência das situações previstas no subitem anterior não afasta o dever da Contratada de adotar todas as providências necessárias ao regular andamento da contratação e de comunicar imediatamente ao SENAC/AM qualquer fato que possa impactar o cronograma inicialmente previsto.

6.3. Os itens poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar

da notificação, às expensas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.4. Os veículos deverão ser disponibilizados para retirada limpos, sem avarias, acompanhados de toda a documentação necessária para o primeiro registro, emplacamento e licenciamento pelo SENAC/AM, observadas as exigências dos órgãos de trânsito competentes.

6.4.1. Os veículos permanecerão sob guarda, responsabilidade e risco da Contratada até a realização do recebimento provisório pelo SENAC/AM.

6.4.2. Quaisquer danos, avarias, furtos, roubos ou perdas ocorridas antes do recebimento provisório serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

6.4.3. Após a comunicação formal da disponibilização dos veículos, a Contratada deverá assegurar sua guarda, conservação e integridade, sem custos adicionais ao SENAC/AM, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos.

6.4.4. Durante esse período, o SENAC/AM poderá realizar a retirada dos veículos previamente agendada com a Contratada.

6.4.5. Até a efetivação do recebimento provisório, permanecerão sob responsabilidade exclusiva da Contratada os riscos relacionados à guarda dos veículos, inclusive quanto a perdas, furtos, roubos, danos ou avarias.

6.5. A Contratada, seja fabricante, concessionária ou revendedora independente, deverá disponibilizar para entrega os veículos acompanhados do Manual do Proprietário e do respectivo Certificado ou Livrete de Garantia, devidamente preenchidos e aptos a assegurar a garantia de fábrica, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

6.6. A Contratada deverá assegurar, durante todo o período de garantia, a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários, bem como o fornecimento de peças de reposição originais ou genuínas, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante.

6.7. A Contratada deverá disponibilizar, no momento da retirada dos veículos e durante todo o período de garantia, ao menos 01 (uma) unidade ou rede de assistência técnica autorizada da marca do veículo ofertado, instalada e em funcionamento no Município de Manaus/AM, apta à realização das manutenções preventivas, revisões programadas e manutenções corretivas abrangidas pela garantia e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7.1. A licitante vencedora deverá informar a rede autorizada responsável pela execução das revisões programadas previstas neste Termo de Referência, comprovando sua disponibilidade para atendimento no Município de Manaus/AM durante todo o período de garantia.

6.8. A comprovação da disponibilidade da assistência técnica prevista no item anterior será exigida da licitante vencedora previamente à formalização da contratação, não constituindo requisito de habilitação para participação no certame. A comprovação poderá ser realizada mediante apresentação de declaração do fabricante, montadora ou importadora, relação oficial de concessionárias ou assistências técnicas autorizadas, ou outro documento idôneo que demonstre a disponibilidade do atendimento técnico exigido.

6.9. A ausência de comprovação da assistência técnica exigida ou a impossibilidade de atendimento das condições de garantia previstas neste Termo de Referência poderá ensejar a não formalização da contratação, sem prejuízo das medidas e sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. A assistência técnica deverá ser prestada sem ônus adicional para o SENAC/AM quando se tratar de serviços e componentes abrangidos pela garantia de fábrica, observadas as condições e limitações estabelecidas pelo fabricante.

6.11. Na hipótese de faturamento direto pelo fabricante ou fornecedor autorizado, a emissão da Nota Fiscal por terceiro não afastará a responsabilidade integral da Contratada perante o SENAC/AM pelo fornecimento dos veículos, cumprimento das obrigações contratuais, garantia, revisões programadas, assistência técnica, substituições, correções e demais obrigações decorrentes da contratação.

6.12. **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

6.12.1. O recebimento provisório ocorrerá na data da disponibilização dos veículos ao SENAC/AM, mediante conferência preliminar das quantidades, características aparentes e documentação exigida.

6.12.2. Constatada qualquer desconformidade durante o recebimento provisório, o SENAC/AM poderá rejeitar total ou parcialmente os veículos, devendo a Contratada promover a substituição ou regularização, sem ônus adicional, no prazo fixado pela fiscalização.

6.13. **DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

6.13.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos veículos e da documentação exigida.

6.13.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, inadequações de funcionamento ou desconformidades constatadas posteriormente, observados os prazos de garantia e a legislação aplicável.

7. GARANTIA DOS VEÍCULOS

7.1. O prazo de garantia dos veículos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, prevalecendo o prazo fornecido pelo fabricante quando superior, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

7.2. A garantia tem por finalidade assegurar que os veículos permaneçam em perfeitas condições de uso durante o período de cobertura, abrangendo a manutenção corretiva decorrente de defeitos de fabricação, sem ônus adicional para o SENAC/AM, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

7.3. A garantia abrange a realização de manutenção corretiva dos bens pelo fornecedor ou, quando aplicável, por assistência técnica autorizada, conforme normas técnicas pertinentes.

7.4. Considera-se manutenção corretiva aquela destinada à correção de defeitos apresentados pelos bens, incluindo substituição de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias.

7.5. As peças que apresentarem vícios ou defeitos durante o período de garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, com padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao das peças originais.

7.6. Após notificação, o fornecedor deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação formal.

7.7. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada do fornecedor, desde que aceita pelo SENAC/AM.

7.8. Decorrido o prazo para reparo ou substituição sem atendimento da solicitação, o SENAC/AM poderá adotar as medidas necessárias à execução por terceiros, inclusive com ressarcimento dos custos pelo fornecedor, sem prejuízo da manutenção das condições de garantia.

7.9. O transporte dos veículos abrangidos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor.

7.10. A garantia legal do objeto possui prazo próprio e independente do pedido de compra, podendo ser exigida mesmo após o encerramento do instrumento de aquisição, quando aplicável.

7.11. DAS REVISÕES PROGRAMADAS

7.11.1. Todas as revisões programadas previstas pelo fabricante durante o período de garantia do veículo deverão estar integralmente incluídas no preço ofertado, sem qualquer custo adicional para o SENAC/AM.

7.11.2. As revisões programadas deverão ser realizadas de acordo com o plano de manutenção preventiva do fabricante, observados os prazos e marcos de quilometragem previstos para cada modelo ofertado.

7.11.3. Estão incluídos nas revisões programadas todos os serviços, mão de obra, peças, filtros, fluidos, lubrificantes e demais insumos previstos pelo fabricante para a realização da manutenção periódica preventiva.

7.11.4. Não estarão abrangidos pelas revisões programadas os reparos decorrentes de acidentes, colisões, sinistros, vandalismo, utilização inadequada do veículo ou quaisquer ocorrências não relacionadas à manutenção preventiva prevista pelo fabricante.

7.11.5. As revisões deverão ser executadas por concessionária ou assistência técnica autorizada do fabricante localizada em Manaus/AM.

7.11.6. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para agendamento das revisões, observando prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis para o atendimento da solicitação formulada pelo SENAC/AM.

7.11.7. A realização das revisões programadas não poderá implicar qualquer cobrança adicional ao SENAC/AM durante o período de cobertura previsto neste Termo de Referência.

7.11.8. A licitante deverá informar em sua proposta comercial:

a) a marca e o modelo do veículo ofertado;

b) o prazo de garantia do fabricante;

c) eventual limite de quilometragem da garantia;

d) a periodicidade das revisões programadas;

e) a identificação da rede autorizada responsável pela execução dos serviços em Manaus/AM.

7.11.9. A inclusão das revisões programadas constitui obrigação contratual da contratada e seu custo deverá estar contemplado no preço ofertado para o respectivo item.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

8.1. Será designado representante titular e respectivo substituto da Gerência de Infraestrutura e Serviços e da Unidade demandante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento e a retirada dos bens, registrando em documento próprio todas as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização exercida pelo Senac/AM não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, inclusive perante terceiros, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, não implicando corresponsabilidade do Senac/AM ou de seus representantes.

8.3. O representante designado pelo Senac/AM registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como, quando necessário, os envolvidos na ocorrência, adotando as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as medidas cabíveis.

9. ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA

9.1. Admite-se a fusão, cisão ou incorporação do fornecedor por outra pessoa jurídica, desde que a sucessora comprove o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos na licitação, sejam mantidas as condições da aquisição, não haja prejuízo ao fornecimento do objeto e exista anuência expressa do Senac/AM quanto à continuidade do fornecimento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As condições de habilitação, critérios de julgamento, sanções administrativas, obrigações das partes e condições do pagamento serão estabelecidas no Edital.

Manaus (AM), 20 de outubro de 2026.

Anderson da Costa Lins
Gerência de Infraestrutura e Serviços

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Pregoeiro (a) e a Comissão de Licitação do SENAC/AM

Prezados (as) Senhores (as),

Para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS – 0 KM COM AS REVISÕES PROGRAMADAS DO PERÍODO DE GARANTIA INCLUSAS, COMPREENDENDO PICK-UP, FURGÃO LEVE, FURGÃO GRANDE PARA CARGA, DESTINADOS À RENOVAÇÃO DA FROTA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO SENAC/AM, conforme especificações contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos. A empresa _____, localizada na _____, CNPJ: _____ signatária desta proposta, apresenta-se como licitante a assumir a execução do objeto da licitação em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a fornecer e executar integralmente o objeto desta licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (R$)
1	VEÍCULO TIPO **PICK-UP** 0KM, COMBUSTÍVEL FLEX, CÂMBIO MANUAL, COR BRANCA, CABINE DUPLA COM AS REVISÕES PROGRAMADAS DO PERÍODO DE GARANTIA INCLUSAS, ANO E MODELO	UND	07	R$	R$

	2026/2026 OU 2026/2027– CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR. Com garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia do fabricante quando superior, e com todas as revisões programadas previstas neste Termo de Referência inclusas no preço ofertado.				
2	VEÍCULO TIPO **FURGÃO** GRANDE PORTE PARA TRANSPORTE DE CARGA 0 KM, COR BRANCA, 03 LUGARES, DIESEL COM AS REVISÕES PROGRAMADAS DO PERÍODO DE GARANTIA INCLUSAS, ANO E MODELO 2026/2026 OU 2026/2027– CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR. Com garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia do fabricante quando superior, e com todas as revisões programadas previstas neste Termo de Referência inclusas no preço ofertado.	UND	01	R$	R$
3	**VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO LEVE**, DESTINADO AO	UND	01	R$	R$

	TRANSPORTE DE CARGAS URBANAS, COM CARROCERIA FECHADA, COR BRANCA CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA ÚTIL DE 650 KG E VOLUME MÍNIMO DE CARGA DE 3,0 M³. EQUIPADO COM MOTORIZAÇÃO BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), TRANSMISSÃO MANUAL, DIREÇÃO ASSISTIDA, SISTEMA DE FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS E RECURSOS DE SEGURANÇA E CONFORTO ADEQUADOS PARA OPERAÇÕES LOGÍSTICAS, ENTREGAS E SERVIÇOS DE APOIO EM ÁREAS URBANAS E RODOVIÁRIAS. ANO E MODELO 2026/2026 OU 2026/2027. Com garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia do fabricante quando superior, e com todas as revisões programadas previstas neste Termo de Referência inclusas no preço ofertado.				
VALOR TOTAL DOS ITENS OFERTADOS					**R$**

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM OS SEGUINTES ITENS:

1) No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, frete, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente Licitação.

2) Declaro estar de acordo com o objeto, anexos, forma de pagamento e especificações descritas no Termo de Referência, incluindo toda documentação técnica exigida para desenvolvimento dos serviços.

3) Esta proposta tem validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte)** dias corridos, a contar da data da Sessão Pública do Pregão.

4) O prazo para disponibilização integral dos veículos, acompanhados de toda a documentação necessária ao registro, emplacamento e licenciamento, será de até **90 (noventa)** dias, contados do envio do Pedido de Compra. A retirada deverá ser previamente agendada com o SENAC/AM, observados os procedimentos de regularização perante o DETRAN/AM, observadas as condições de guarda, responsabilidade e retirada previstas no Termo de Referência;

5) O abaixo assinado declara estar ciente de que a realização do certame não obriga o Senac/AM à efetivação da aquisição, não cabendo qualquer direito à indenização ou compensação financeira na hipótese de não formalização.

6) Declara para todos os fins de direito que recebi todos os documentos, tomei conhecimento, aceito e concordo integralmente, sem restrições, com todas as condições do presente Edital de Licitação e seus anexos.

7) Prazo de garantia: O prazo de garantia dos bens considerados permanentes, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 12 (doze) meses, prevalecendo

prazo do fabricante quando superior, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8) Declaro, ainda, ter recebido de forma tempestiva e satisfatória todas as informações e esclarecimentos necessários que possam influenciar na composição de custos, apresentação de documentos, elaboração da proposta e execução do objeto da presente licitação, bem como declaro que, até a presente data, não possuo impedimento legal para licitar e fornecer ao Senac/AM, comprometendo-me a comunicar eventual ocorrência superveniente.

9) Declaramos que os valores ofertados não contemplam as despesas relativas ao primeiro registro, emplacamento, licenciamento, emissão do CRLV-e e respectivas taxas perante o DETRAN/AM, as quais serão de responsabilidade do SENAC/AM, nos termos do Edital e do Termo de Referência.

10) Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da agência:	N.º da agência:	N.º da conta corrente:

.....,.....de.....de 2026.

(Assinatura/nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal. Quando não for em papel timbrado, deverá constar o carimbo com CNPJ dessa empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE EDITAL

Ref. Edital Pregão Eletrônico n° 006/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, declara, para todos os fins de direito, que recebeu todos os documentos relativos ao Edital de Licitação nº 006/2026, tomou conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas e concorda integralmente, sem restrições, com os termos do Edital e seus anexos, declarando ainda ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, todos os esclarecimentos necessários que possam influenciar na composição de custos, apresentação de documentos, elaboração da proposta e execução do objeto da presente licitação, bem como que, até a presente data, não possui impedimento legal para licitar e fornecer ao Senac/AM, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência superveniente.

INSTRUÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado por seu responsável legal.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa

Observação: emitir em papel que identifique a licitante